



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.325 / 2002

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua "B" para Rua João Galdino da Silva, em toda a sua extensão, no Bairro da Chácara;

Art. 2º - Esta Rua inicia-se na Horta Comunitária da Igreja Católica, na Rua B, cortando a Rua Piedade do Rio Grande, e termina no terreno dos herdeiros de João Adalberto de Carvalho;

Art. 3º - Os Correios, a CEMIG, as Empresas de Telecomunicações, a COPASA, etc, deverão ser certificadas da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 13 de maio de 2002.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagaio
08/06/02
Bliveira